



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no Mural da Prefeitura
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica
do Município de Mimoso do Sul-ES

Em 05/05/2010

Leonardo Talyuli de Azevedo
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria 014/2009

LEI Nº. 1.842

"Autoriza o credenciamento de empresas e pessoas físicas para a realização de consultas médicas a fim de suprir necessidades da rede pública de saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a credenciar Empresas e pessoas físicas que atuam na área de Saúde, para a realização de consultas médicas não realizadas pela rede municipal de saúde ou que ultrapassam as limitações desta.

Art. 2º - As consultas médicas objeto de credenciamento serão agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde e distribuídas igualmente entre as empresas e profissionais credenciados.

Art. 3º - Os credenciados perceberão, por consulta, os valores correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do constante da tabela da "Associação Médica Brasileira - AMB".

Art. 4º - O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2.010.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES., 05 de Maio de 2.010.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal